



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 113213

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Antônio Carlos Paniago, Qd 106 Lote 01, Setor 31 de Outubro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 05.874.168/0001-40, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada em **22/04/2025**, processado na Contratação SISLOG nº 113213 processo administrativo n.º 202500005007545, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios - Região1, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 01 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	713	bolo , sabores diversos.	273
003	LOTE 01 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	1734
005	LOTE 01 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	114
007	LOTE 01 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	3990
009	LOTE 01 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	711	rosca , rainha.	969
011	LOTE 01 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, torrada, tradicional,	225

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
002	LOTE 02 PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	713	bolo , sabores diversos.	91
004	LOTE 02 PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	578
006	LOTE 02 PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	38
008	LOTE 02 PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1330
010	LOTE 02 PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	711	rosca , rainha.	323
012	LOTE 02 PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, torrada, tradicional,	75
013	LOTE 03 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, bacon, em manta.	507
015	LOTE 03 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	450
017	LOTE 03 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	3846
019	LOTE 03 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	1392
021	LOTE 03 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	1731
023	LOTE 03 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	10509
025	LOTE 03 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	3990
027	LOTE 03 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	1296
029	LOTE 03 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	924
031	LOTE 03 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	1794
033	LOTE 03 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	69
014	LOTE 04 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, em manta.	169
016	LOTE 04 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	150
018	LOTE 04 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	1282
020	LOTE 04 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	464
022	LOTE 04 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	577
024	LOTE 04 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	3503
026	LOTE 04 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	1330
028	LOTE 04 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	432
030	LOTE 04 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	308
032	LOTE 04 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	598
034	LOTE 04 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	23
035	LOTE 05 PESCADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	715	peixes e frutos do mar, filé de tilápia, congelado (a).	186

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
036	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	198
038	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	açúcar, cristal.	2973
040	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	498	amido, de milho.	492
042	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, apressuntado.	75
044	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , agulhinha, tipo 1, pronto (a) para consumo.	20691
046	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	30
048	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	381
050	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	30
052	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	coco ralado, in natura.	210
054	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	174
056	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, concentrado.	219
058	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	creme de leite , tradicional.	654
060	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , tradicional.	1227
062	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de aveia.	84
064	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	1185
066	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de trigo.	999
068	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de soja.	60
070	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de milho.	531
072	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , carioca, tipo 1.	3990
074	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , preto, tipo 1.	225
076	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	21
078	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , químico, em pó.	54
080	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	499	fubá, de milho 100% natural.	252
082	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	iogurte , natural, sem corante (s), com peso entre 500 e 550 g.	327
084	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	255	leite condensado, tradicional.	36

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
086	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	307	leite de coco, tradicional.	63
088	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral.	5946
090	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	10767
092	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	633
094	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	430	manteiga de leite, com sal.	18
096	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	675
098	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, pronto (a) para consumo.	753
100	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, milho verde.	1530
102	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	2634
104	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	480	ovos , de granja, cor branca.	2295
106	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	polpa de frutas, congelado (a).	1257
108	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	479	polvilho , doce, em pó.	75
110	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	775	proteína de soja, texturizada.	63
112	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, muçarela, em barra.	339
114	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, meia cura.	15
116	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	378	sal, refinado (a).	936
118	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	585
120	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	725	trigo para quibe, tradicional.	129
037	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	66
039	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	13	açúcar, cristal.	991
041	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	498	amido, de milho.	164
043	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, apressuntado.	25
045	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1, pronto (a) para consumo.	6897
047	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	10
049	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	127

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
051	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	10
053	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	481	coco ralado, in natura.	70
055	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	58
057	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	67	suco, concentrado.	73
059	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	218
061	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional.	409
063	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	497	farinha, de aveia.	28
065	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	395
067	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	333
069	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	497	farinha, de soja.	20
071	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	497	farinha, de milho.	177
073	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	1330
075	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	75
077	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	7
079	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	18
081	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	499	fubá, de milho 100% natural.	84
083	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	717	iogurte , natural, sem corante (s), com peso entre 500 e 550 g.	109
085	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	255	leite condensado, tradicional.	12
087	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	307	leite de coco, tradicional.	21
089	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	321	leite , integral.	1982
091	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	3589
093	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	211
095	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	430	manteiga de leite, com sal.	6
097	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	225
099	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	719	canjica, de milho, pronto (a) para consumo.	251

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
101	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde.	510
103	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	878
105	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	480	ovos , de granja, cor branca.	765
107	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	511	polpa de frutas, congelado (a).	419
109	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	25
111	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	775	proteína de soja, texturizada.	21
113	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	508	queijos, muçarela, em barra.	113
115	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	508	queijos, meia cura.	5
117	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	378	sal, refinado (a).	312
119	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	195
121	LOTE 07 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	43
122	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacaxi.	252
124	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora.	378
126	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	141
128	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	1215
130	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, alho.	780
132	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana prata.	4914
134	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	189
136	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	1875
138	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	375
140	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, broto de brócolis.	84
142	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	1707
144	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	2934
146	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	279
148	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	489

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
150	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, laranja pera.	1104
152	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	885
154	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maçã fuji.	870
156	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mamão formosa.	459
158	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, milho.	204
160	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melancia.	8979
162	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	219
164	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	243
166	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho.	3225
168	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, tomate italiano.	3129
170	LOTE 08 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	186
123	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	84
125	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora.	126
127	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	47
129	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	405
131	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	260
133	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	1638
135	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	63
137	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	625
139	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	125
141	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, broto de brócolis.	28
143	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	569
145	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	978
147	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	93
149	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	163

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
151	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	368
153	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	295
155	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	290
157	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	153
159	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	68
161	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, melancia.	2993
163	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	73
165	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	81
167	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	1075
169	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate italiano.	1043
171	LOTE 09 HORTIFRUIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	62
172	LOTE 10 LANCHE SENAI (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	20
173	LOTE 10 LANCHE SENAI (EXCLUSIVO ME/EPP)	711	rosca , rainha.	130

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- caracterização da necessidade de contratação;
- justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- justificativa para não licitar;
- pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Versão do Doc. Padrão
0.01**